



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.447/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.447/2019 a seguinte redação:

Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 3.769 de 13 de agosto de 1996, e dá outras providências.

Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.769, de 13 de agosto de 1996 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de RUA MARIA JOSÉ DE LIMA, antiga Rua Projetada R-8, a qual tem início entre o lote 52 da quadra G (planta 48) e a linha férrea e termina entre o lote 30 da quadra I (planta 48) e a linha férrea, constante no loteamento SOL POENTE (Planta 48), situado no bairro KENNEDY, nesta cidade de Caruaru – PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis